

Documentação Necessária para o Adiantamento do Benefício

- Requerimento em formulário próprio da FIPECq
- Cópia do Protocolo de requerimento de benefício do INSS
- Cópia do CPF
- Cópia da rescisão de contrato de trabalho com a Patrocinadora.

As cópias deverão ser autenticadas ou conter o visto do Representante junto à FIPECq.

Contatos

Em caso de dúvida entre em contato com a FIPECq.

O endereço é:

SCN Quadra 04 Bloco B - Sala 304

Centro Empresarial Varig

Brasília - DF CEP 70714-900

Telefone: 0800 - 61 2002 ou

(61) 2107 - 7000

e-mail: fipецq@fipецq.org.br

Site: www.fipецq.org.br



O QUE O PARTICIPANTE DO PPC
PRECISA SABER SOBRE:

COMPLEMENTAÇÃO DE
APOSENTADORIA POR
IDADE

O que é?

É o benefício mensal concedido ao Participante do PPC que o requerer, após ter preenchido todos os requisitos regulamentares do Plano.

Requisitos para Concessão

- 120 contribuições mensais ao Plano, a contar da data da última inscrição
- Concessão de aposentadoria pelo INSS
- Rescisão de contrato de trabalho com a Patrocinadora.

Início

O pagamento terá início a partir da concessão da aposentadoria pelo INSS e do preenchimento dos requisitos regulamentares exigidos pelo Plano.

Documentação Necessária:

- Requerimento em formulário próprio da FIPECq (DPR005)
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Participante
- Carta de Concessão da Aposentadoria no INSS
- Cópia da rescisão de contrato de trabalho com a Patrocinadora

As cópias deverão ser autenticadas ou conter o visto do Representante junto à FIPECq.

Cálculo

Média corrigida dos 36 últimos salários-de-participação + adicional de aposentadoria – valor da aposentadoria no INSS (hipotética)
= Complementação do PPC

Adicional de Aposentadoria

Corresponde a 20% da média dos 36 últimos salários-de-participação, não podendo o valor apurado ser superior a 25% do teto de contribuição para o INSS.

Proporcionalização

O Participante com 36 anos ou mais de idade que ao se inscrever no PPC optar pela dispensa da jóia terá direito à aposentadoria proporcional à razão de 1/30 (um trinta avos) por anos completos no Plano a contar da data da última adesão.

Abono Anual (13º salário)

A complementação do abono anual será paga em dezembro do respectivo ano quantos tenham sido os meses de recebimento das complementações.

O recebimento de complementação do benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual, de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observado como base o último valor pago da complementação.

Adiantamento

Na falta da carta de concessão do INSS, a FIPECq pode conceder aos seus Participantes um adiantamento que equivale a 70% da complementação a que teria direito. Este adiantamento será pago durante 3 (três) meses. Se for necessário prorrogar este prazo, o interessado deverá encaminhar à Gerência de Previdência uma declaração do INSS sobre o andamento do processo, no qual fique configurado o seu direito ao benefício.

O Participante se responsabilizará perante a FIPECq pelas importâncias recebidas a título de adiantamento, obrigando a restituí-las, caso não seja concretizada a concessão do seu benefício no INSS.

Limitações Legais

O valor da aposentadoria real (INSS + PPC) não poderá ser superior à média dos 12 últimos salários-de-participação, acrescida de 25% do teto de contribuição para a Previdência Social Oficial.

O valor do adicional de aposentadoria não pode ser superior a 25% do teto de contribuição para o INSS.